

PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA DE EMPENHO

C.N.P.J.: 44.229.805/0001-87

EMPENHO: 1281/2020 **Tipo : Ordinário**

CREDOR: 2199 **ENTIDADE BENEFICIENTE COQUEIRENSE** UF: SP
 Endereço: ROD CORONEL NARCIZO F LOPES, S/N Cidade: Cássia dos Coqueiros
 CNPJ: 51-812-972/0001-11 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 0166364432<
Conta Corrente: Fax:

DOTAÇÃO:

Ficha:	000236	- SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL
Órgão:	04	- MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA ASSITÊNCIA SOCIAL UNIÃO
Unidade:	04.06	- COMANDO SOCIAL
Funcional:	08.241.0003	- SUBVENÇÃO CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL FEDERAL
Projeto/Atividade:	2.042	- Subvencoes Sociais
Elemento:	3.3.50.43.00.00.00.00	
Fonte de Recurso:	00.05.0512 - CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL FEDERAL	
Código de Aplicação:	000084 - CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL	

Licitação:	Numero:	Processo de Compra:	Data de Emissão:			
Dispensa de Licitação p/ Compras e Se	89/2020/2020	AF-818/2020	22/09/2020			
Valor Orçado:	Valor Atualizado (A):	Empenhos anteriores:	Valor do empenho:	Valor Anulado:	Total (B):	Saldo Atual (A - B):
0,00	38.433,77	0,00	38.433,77	0,00	38.433,77	0,00

ESPECIFICAÇÃO:
 TERMO DE COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A IDOSOS DESAMPARADOS DE BAIXA RENDA, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, RELIGIÃO OU QUAISQUER OUTRAS DISCRIMINAÇÕES - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 NA ENTIDADE. (Licitação Nº : 53/2020-DL)

DESCONTOS:

ITENS DO EMPENHO

Item	Qtde.	Valor	Valor Total
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A IDOSOS DESAMPARADOS - (Cód. 03-01-0111)	1,00	38.433,77	38.433,77

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade	COMP. () ANUL. () DESC. ()	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S)
	R\$: Departamento de Finanças Seção de Finanças Cheque Nº: _____ Conta: _____ Banco: _____ _____ TESOUREIRO	CÁSSIA DOS COQUEIROS, ____ DE _____ DE _____ _____ PREFEITO MUNICIPAL
CONTADOR		

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO

Assinatura

Anotações:

Nota de Liquidação

Data: 01/10/2020

Nº da Liquidação: 2395/20

Ordinário

Processo : AF-818/2020

C.N.P.J.: 44.229.805/0001-87

Município: Cássia dos Coqueiros

Órgão: 04 - SECRETARIA DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
 Unidade: 04.06 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIÃO
 Funcional: 08.241.0003 - COMANDO SOCIAL
 Projeto/Atividade: 2.042 - SUBVENÇÃO CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL FEDERAL
 Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.05.0512 - Subvencoes Sociais
 Cód. Detalham.: 84 - CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL
 Código reduzido: 000238
 Nº Docto. Fiscal:
 Tipo Docto. Fiscal:

Número do empenho :	1281/20	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	38.433,77	Valor da liquidação:	38.433,77
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	38.433,77	Total (B):	38.433,77
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 2199 ENTIDADE BENEFICIENTE COQUEIRENSE

Endereço: ROD CORONEL NARCIZO F LOPES, S/N

Cidade: Cássia dos Coqueiros

C.N.P.J.: 51-812-972/0001-11

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: SP

Especificação: 1

TERMO DE COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A IDOSOS DESAMPARADOS DE BAIXA RENDA, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, RELIGIÃO OU QUAISQUER OUTRAS DISCRIMINAÇÕES - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 NA ENTIDADE. (Licitação Nº : 53/2020-DL)

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral : 38.433,77

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 38.433,77 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)

Fundamento legal :

Data : 05/12/2019

94119

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número : 89/2020

Data : 22/09/2020

Contrato : 48/2020

Data : 22/09/2020

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Responsável

Data : 01/10/2020

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS

Data: 01/10/2020
N. da Ordem: 2397/20
Total
Processo:
Nº AF/Ano: 818/2020
Vencimento: 01/10/2020

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 44.229.805/0001-87
Município: Cássia dos Coqueiros

Órgão:	04	- SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL
Unidade:	04.06	- MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIÃO
Funcional:	08.241.0003	- COMANDO SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.042	- SUBVENÇÃO CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL FEDERAL
Elemento:	3.3.50.43.00.00.00.00.05.0512	- Subvencoes Sociais
Cód. Detalham.:	84	- CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL FEDERAL
Recurso:	00.05.0512	- CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL FEDERAL

Número do empenho:	1281	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	38.433,77	Valor da ordem:	38.433,77
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	38.433,77	Total (B):	38.433,77
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: **2199 ENTIDADE BENEFICIENTE COQUEIRENSE** UF: SP
Endereço: ROD CORONEL NARCIZO F LOPES, S/N Cidade: Cássia dos Coqueiros
C.N.P.J.: 51.812.972/0001-11 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:
TERMÔ DE COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A IDOSOS DESAMPARADOS DE BAIXA RENDA, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, RELIGIÃO OU QUAISQUER OUTRAS DISCRIMINAÇÕES - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 NA ENTIDADE. (Licitação Nº: 53/2020-DL)

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 38.433,77

Fica autorizado o pagamento de 38.433,77 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 01/10/2020.

*Brasil
Ag 1703-5
C/C: 17302-9*

Descontos: Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar: 38.433,77

Recursos: Conta Banco Núm.Docto. Valor

Ordem de pagamento: Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

Recibo: Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS ESTADUAIS

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos financeiros estaduais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, neste ato representado pela **Sra. DILMA CUNHA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, brasileira, portadora do RG. nº 6.091.914-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.156.458-00 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a Entidade **ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.812.972/0001-11, com sede na Rodovia Coronel Narciso Ferreira Lopes, KM 13,5, neste Município de Cássia dos Coqueiros - SP, representada por **ROSELI APARECIDA ROSSETTI VIEIRA**, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portadora do RG nº 7.914.103-1 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 747.188.008-20, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, celebram o presente **termo de colaboração** com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de colaboração o atendimento a idosos desamparados de baixa renda, sem distinção de raça, cor, religião ou quaisquer outras discriminações – Ações de Enfrentamento da Covid 19 na **ENTIDADE**, fundado na Portaria 369, de 29/04/2020 (Diário Oficial de 30 de abril de 2020).

1.2. A Entidade deverá utilizar o recurso conforme o seguinte plano de aplicação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Suporte ao deslocamento (combustível, manutenção de veículos ou outros tipos de transporte, etc.)	Combustível	1.000,00
Alimentação	Alimentação	2.000,00
Aquisição de bens de consumo (utensílios de cozinha, banheiro, materiais de limpeza, materiais de higienização, entre outros)	01 Panela de pressão 71; 01 Panela de pressão 151; 01 Liquidificador industrial; 01 Batedeira industrial; 01 Forno industrial a gás; 01 Freezer 534 Lt.; 01 Máquina de lavar 16 kg; 01 Geladeira duplex 400 Lt.	15.000,00
Eletroeletrônicos (celulares, computadores, entre outros)	01 Computador; 01 Impressora multifuncional;	6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	01 Televisão	
Mobiliário	05 Camas hospitalares; 05 Colchões; 02 Armários de aço; 02 Arquivos de aço; 01 Armário para medicamentos.	13.833,77
	Valor Total	38.433,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 2.1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;
- 2.2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência social;
- 2.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;
- 2.4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;
- 2.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, cumprindo rigorosamente o objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;
- 2.6. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- 2.7. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;
- 2.8. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, as informações e orientações sobre a execução do presente Termo de Colaboração.
- 2.9. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções; Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.)

2.10. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.

2.11. Deverá assegurar vagas para encaminhamentos realizados pelo recurso do Tesouro, reconhecida como identificação de demanda dos serviços ofertados pela Entidade, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente a Proteção Social Básica/SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade com a Portaria 369, de 29/04/2020.

3.2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de colaboração celebrado.

3.3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;

3.4. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

3.5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

3.6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade pela comissão de monitoramento e avaliação, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, com prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas, inclusive com perdas das parcelas a vencer caso a providência não ocorra a tempo de realizar os pagamentos pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cassia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123.

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3.7. Competente ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para a ENTIDADE a fim de sanar as irregularidades;

3.8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros à ENTIDADE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente é de R\$ 38.433,77 (Trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), onerando a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

04.06 – MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIÃO

08.241.0003 – Assistência ao Idoso

2.042 – SUBVENÇÃO CORONAVÍRUS COVID 19 SOCIAL FEDERAL

3.3.50.43.00.00.00.00.05.0512 – Subvenções Sociais

Código reduzido: 000236

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O MUNICÍPIO fará o repasse em uma única parcela no valor de R\$ 38.433,77 (Trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), imediatamente após a assinatura do presente termo, bem como seu empenhamento junto ao Setor de Contabilidade do MUNICÍPIO, ressalvado o descumprimento por parte da ENTIDADE das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo da vigência deste termo de colaboração será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.

6.2. Ocorrendo alteração do objeto ou do prazo de vigência do presente termo de colaboração, não será admitido a simples prorrogação por termo aditivo fazendo-se necessário, nos termos da legislação vigente à época, a celebração de novo termo de colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

7.1.1. Prestação de contas pela **ENTIDADE** deverá entregue ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

9.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

10.2. No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto, bem para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:

- 1º- Espécie, número do processo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;
- 2º- Resumo do objeto;
- 3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- 4º- Prazo de vigência e data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru - SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.

13.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Cássia dos Coqueiros/SP, 22 de setembro de 2020.


DILMA CUNHA DA SILVA
Prefeita Municipal


Roseli Aparecida Rossetti Vieira
ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE
CNPJ: 51.812.972/0001-11

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____